



OFÍCIO Nº 286/2015/COREN-DF

Brasília, 03 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor

Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente do Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal

Assunto: Atendimento das recomendações da auditoria Cofen.

Senhor,

Em atenção ao Ofício nº. 1064/2015/GAB/PRES, o qual encaminha o Memorando nº. 126/2015/DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA, bem como o Relatório nº AR 004/2015, e solicita cumprimento do pleito referente às recomendações da Auditoria do Conselho Federal de Enfermagem, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das respostas elaboradas para atendimento da demanda supramencionada.

Respeitosamente,


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente
COREN-DF Nº 143136 -ENF

COFEN - SETOR DE ARQUIVO E PROTOCOLO
RECEBIDO
Brasília, 10 / 06 / 15, às 11 h 09



Servidor(a)



Em atenção ao ofício nº 1064/2015/GAB/PRES oriundo do Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal

ATENDIMENTO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observar os prazos de prestações de contas para suprimento de fundos.

Atualmente o Coren-DF utiliza-se do Controle Interno para análise das prestações do suprimento de fundos, inclusive utilizou a nota de análise do próprio controle interno do Coren-DF (nº 229/2014) para fazer o levantamento dos prazos da prestação do suprimento de fundo.

Demonstrar nos processos licitatórios a estimativa de mensuração dos itens, para que seja realizado um único processo de dispensa de licitação em todo o exercício.

O Coren-DF passará a realizar o devido planejamento (de maneira adequada à realidade e necessidade da entidade) para que seja realizado um único processo de dispensa de licitação em todo o exercício.

Estabelecer controles da efetiva execução orçamentária, quando da emissão de notas de empenho no processo licitatório no momento da finalização da fase externa. Em outras palavras, o Coren-DF deve realizar os empenhos de suas despesas já aprovadas em exercício corrente; evitando assim a reformulação destas despesas em detrimento ao orçamento do exercício seguinte;

O controle da efetiva execução orçamentária, quando da emissão de notas de empenho no processo licitatório no momento da finalização da fase externa encontra-se sendo realizado pelo Departamento de Contabilidade do Coren-DF por meio de sistema informatizado próprio.

Sendo assim, o Coren-DF encontra emitindo as notas de empenhos de suas despesas no exercício em que estas são aprovadas.

O Coren-DF tem por objetivo buscar formalizar com a maior presteza, celeridade e agilidade possível a conclusão dos atos procedimentais licitatórios.

Observar o cumprimento da Lei de Licitações quanto ao limite das prorrogações contratuais, estabelecida no art. 57.

Informamos que os prazos dos contratos estão sendo observados pela Comissão Permanente de Licitação;

Observar o cumprimento da Lei de Licitações quanto às formas de recebimento dos bens e serviços pela Administração Pública,



estabelecida nos artigos 73 e 76.

Informamos que foram reformulado os formulários para o efetivo controles de recebimento provisório e definitivo.

Observar os temas controversos sobre os procedimentos para a contratação por meio do “carona”, que ainda não foram pacificados pela lei, doutrina e/ou jurisprudência.

O Coren-DF informa que está observando os temas controversos acerca dos procedimentos para a contratação por meio do “carona”.

Observar, sempre que for possível, o princípio da segregação de funções, que também é aplicável à Administração Pública.

O Coren-DF informa que observará o princípio da segregação de funções visando não sobrecarregar os setores envolvidos. Contudo, atualmente devido ao quadro de funcionários encontrar-se reduzido, em razão da insuficiência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de mais funcionários, tal medida será postergada para momento em que haja maior número de funcionários.

Evitar as contratações por inexibilidade referentes aos softwares dos sistemas de contabilidade e gestão (Implanta e Incorpware), tendo em vista o posicionamento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 2331/2006.

O Coren-DF informa que evitará contratação por inexibilidade para aquisição ou manutenção de softwares dos sistemas de contabilidade e gestão (Implanta e Incorpware).